



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 240/2024 Codó - MA, 21/03/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240169 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 07.2023-CP CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA CONTRATADA(O): RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRACAS, CANTEIROS CENTRAIS, RUAS, ESTACIONAMENTOS DE PREDIOS PUBLICOS, DRENAGEM URBANA E PAISAGISMO DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.823.022,20 (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Projeto 0801.154510008.1.002 Manutenção, Construção e Melhorias de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 7.823.022,20. VIGÊNCIA: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2024 FRANCISCO EDSON FREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 0042023-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PREDIOS ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II, ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR SARNEY, ESCOLA MUNICIPAL TALMIR QUINZEIRO, ESCOLA MUNICIPAL SAO LUIS, ESCOLA MUNICIPAL SANTA FILOMENA, ESCOLA MUNICIPAL ANA LUIZA DOS REIS, QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAM ANGELO DE SOUSA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. DA EDUC. CONTRATADA(O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2024. VIGÊNCIA: 14 de Março de

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 07.2023-CP; CONCORRÊNCIA Nº 0042023-CP; PREGÃO Nº 01.2024-PE; PREGÃO Nº 352023-PE; PREGÃO Nº 492023-PE; PREGÃO Nº 772023-PE; PREGÃO Nº 252023-PE;.
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240043 e PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240086
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240176
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240177



2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 2024017. VALOR TOTAL: R\$ 1.880.900,31 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos reais e trinta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 948.091,55, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 932.808,75. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 01.2024-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024. VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240168. VALOR TOTAL: R\$ 1.591.920,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.591.920,00. FRANCISCO EDSON FREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 352023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): IAMAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO MARANHÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240173 . VALOR TOTAL: R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade

1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 295.750,00 . MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 492023-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): C. ALVES DE MELO E CIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2024. VIGÊNCIA: 20 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240174. VALOR TOTAL: R\$ 133.592,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 133.592,00. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240158. VALOR TOTAL: R\$ 2.107.441,83 (dois milhões, cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 792.225,67, Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.315.216,16. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 772023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED.



CONTRATADA(O): M H L DE SOUSA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240163. VALOR TOTAL: R\$ 308.909,83 (trezentos e oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 154.523,85, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 154.385,98. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): M H L DE SOUSA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240164. VALOR TOTAL: R\$ 132.375,60 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 66.268,18, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 66.107,42. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 252023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2024. VIGÊNCIA: 05 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240166. VALOR TOTAL: R\$ 158.294,40 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 158.294,40. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2024. VIGÊNCIA: 05 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240167. VALOR TOTAL: R\$ 630.333,10 (seiscentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 453.033,00, Exercício 2024 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 173.122,20, Exercício 2024 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.177,90. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240043: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.014.837/0001-64, com sede na R.28 DE JULHO Nº282 A, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por ANDREY NOGUEIRA SANTOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 165.450,49 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 828.699,19 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da



seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. CODÓ - MA, 08 de Março de 2024. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240086: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M H L DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.866.906/0001-99, com sede na Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 236.361,46 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.183.951,44 (um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. CODÓ - MA, 13 de Março de 2024. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240176: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 03/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS) LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROJETO EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROJETO META DO SABER PARA OS ALUNOS DO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) E DE LIVROS LITERÁRIOS PARA O PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL ? ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS: EJAI (1º AO 9º ANO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 03/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS) LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROJETO EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROJETO META DO SABER PARA OS ALUNOS DO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) E DE LIVROS LITERÁRIOS PARA O PROJETO NAS ONDAS DA



LEITURA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL ? ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS: EJAII (1º AO 9º ANO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade

gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,001 \, 6438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se

constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o



presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 03/2024-PE

Empresa: FORT EDUCAÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 10.384.119/0001-69, estabelecida à AV BEZERRA DE MENEZES N 1250 SALAS 1609 e 1610, SÃO GERARDO, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00007	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		700.00		
111,000			77.700,00		
	):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO, AUTOR (A):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-85-7974-448-8				

00008	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		700.00		
111,000			77.700,00		
	):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO, AUTOR (A):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-85-7974-453-2				

00009	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		700.00		
111,000			77.700,00		
	):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO, AUTOR (A):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-85-7974-452-5				

00010	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		700.00		
111,000			77.700,00		
	):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO, AUTOR (A):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-85-7974-450-1				

00011	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		700.00		
111,000			77.700,00		
	):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-				

UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO, AUTOR (A):LEILA FREITAS, ISBN Nº: 978-85-7974-455-6

00012	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		500.00		
111,000			55.500,00		
	):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 97-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO, AUTOR (A):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 978-85-7974-456- 3				

00013	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		500.00		
111,000			55.500,00		
	):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 97-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO, AUTOR (A):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 978-85-7974-449-5				

00014	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		500.00		
111,000			55.500,00		
	):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 97-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO, AUTOR (A):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 978-85-7974-451- 8				

00015	LOTE II - UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO, AUTOR (A) UNIDADE		500.00		
111,000			55.500,00		
	):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 97-UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO, AUTOR (A):IOLANDA ALMEIDA, ISBN Nº: 978-85-7974-454- 9				

00016	LOTE III - META DO SABER 1,º 2º E 3º ANOS (1º SEGM UNIDADE		400.00		
270,000			108.000,00		
	ENTO), AUTOR (A):AMELIA ALBUQU				

META DO SABER 1,º 2º E 3º ANOS (1º SEGMENTO), AUTOR (A):AMELIA ALBUQUERQUE, ISBN Nº: 978-65-86020-61-8

00017	LOTE III - META DO SABER 4º E 5º ANOS (1º SEGMENTO UNIDADE		415.00		
250,000			103.750,00		
	), AUTOR (A):AMELIA ALBUQUERQU				

META DO SABER 4º E 5º ANOS (1º SEGMENTO), AUTOR (A):AMELIA ALBUQUERQUE, ISBN Nº: 978-65-86020-25-0



00018 LOTE III - META DO SABER 6º E 7º ANOS
(2º SEGMENTO UNIDADE 500.00
250,000 125.000,00
, AUTOR (A):AMELIA ALBUQUERQU

META DO SABER 6º E 7º ANOS (2º
SEGMENTO), AUTOR

(A):AMELIA ALBUQUERQUE, ISBN Nº: 978-65-
86020-26-7

00019 LOTE III - META DO SABER 8º E 9º ANOS
(2º SEGMENTO UNIDADE 700.00
250,000 175.000,00
, AUTOR (A):AMELIA ALBUQUERQU

META DO SABER 8º E 9º ANOS (2º
SEGMENTO), AUTOR

(A):AMELIA ALBUQUERQUE, ISBN Nº: 978-65-
86020-27-4

00020 LOTE IV - MEU NOME É CECI, AUTOR
(A):AMÉLIA ALBUQU UNIDADE 700.00
39,000 27.300,00

ERQUE, ISBN Nº: 978-85-85444-1

MEU NOME É CECI, AUTOR (A):AMÉLIA
ALBUQUERQUE, ISBN Nº:

978-85-85444-10-5

00021 LOTE IV - O CÃO E O GATO, AUTOR (A):ANA
THAIS FEIT UNIDADE 700.00 39,000
27.300,00

OSA, ISBN Nº: 978-65-992672-3-

O CÃO E O GATO, AUTOR (A):ANA THAIS
FEITOSA, ISBN Nº:

978-65-992672-3-9

00022 LOTE IV - ESSA TAL EMOÇÃO, AUTOR
(A):AMÉLIA ALBUQU UNIDADE 1,200.00
39,000 46.800,00

ERQUE, ISBN Nº: 978-85-85444-0
ESSA TAL EMOÇÃO, AUTOR (A):AMÉLIA

ALBUQUERQUE, ISBN Nº:

978-85-85444-06-8

00023 LOTE IV - MINHA FÁBRICA DE
BRINQUEDOS, AUTOR (A):A UNIDADE
1,200.00 39,000 46.800,00

RLENE HOLANDA, ISBN Nº: 978-85

MINHA FÁBRICA DE BRINQUEDOS, AUTOR
(A):ARLENE HOLANDA,

ISBN Nº: 978-85-7974- 461-7

00024 LOTE IV - AMIGOS DO CORAÇÃO, AUTOR
(A):AMÉLIA ALBU UNIDADE 1,650.00
39,000 64.350,00

QUERQUE, ISBN Nº: 978-85-85444

AMIGOS DO CORAÇÃO, AUTOR (A):AMÉLIA
ALBUQUERQUE, ISBN

Nº: 978-85-85444-09-9

00025 LOTE IV - O PATINHO AZUL, AUTOR
(A):MÁRCIO DEL PIC UNIDADE 1,650.00
70,000 115.500,00

CHIA, ISBN Nº: 978-65-992672-7

O PATINHO AZUL, AUTOR (A):MÁRCIO DEL
PICCHIA, ISBN Nº:

978-65-992672-7-7

00026 LOTE IV - JARDINEIROS DA FLORESTA,
AUTOR (A):ANA T UNIDADE 1,750.00
39,000 68.250,00

HAIS FEITOSA, ISBN Nº: 978-65-

JARDINEIROS DA FLORESTA, AUTOR (A):ANA
THAIS FEITOSA,

ISBN Nº: 978-65-992672-0-8

00027 LOTE IV - O QUE EU QUERO SER, AUTOR
(A):AMÉLIA ALB UNIDADE 1,750.00
40,000 70.000,00

UQUERQUE, ISBN Nº: 978-85-8544

O QUE EU QUERO SER, AUTOR (A):AMÉLIA
ALBUQUERQUE, ISBN

Nº: 978-85-85444-08-2

00028 LOTE IV - CIRANDA DAS LETRAS, AUTOR
(A):MÁRCIA MON UNIDADE 1,650.00
48,000 79.200,00

TENEGRO, ISBN Nº: 978-65-99267

CIRANDA DAS LETRAS, AUTOR (A):MÁRCIA
MONTENEGRO, ISBN

Nº: 978-65-992672-4-6

00029 LOTE IV - PITOCO, AUTOR (A):MÁRCIA
MONTENEGRO, ISB UNIDADE 1,650.00
48,000 79.200,00

N Nº: 978-65-992672-2-2

PITOCO, AUTOR (A):MÁRCIA
MONTENEGRO, ISBN Nº:

978-65-992672-2-2

00030 LOTE IV - É SAPO OU É BOI? AUTOR
(A):WAGNER CORTÊZ UNIDADE 1,650.00
41,000 67.650,00

, ISBN Nº: 978-65-86020-52-6

É SAPO OU É BOI? AUTOR (A):WAGNER
CORTÊZ, ISBN Nº:

978-65-86020-52-6

00031 LOTE IV - O ENCONTRO DO MÁGICO COM
A BORBOLETA, AU UNIDADE 1,650.00
42,000 69.300,00

TOR (A):MARISOL GINEZ ALBANO,

O ENCONTRO DO MÁGICO COM A
BORBOLETA, AUTOR (A):MARISOL

GINEZ ALBANO, ISBN Nº: 978-85-7974-330-6

00032 LOTE IV - BRANCA DE ALGODÃO E OS SETE
CURUPIRAS, A UNIDADE 1,700.00
57,000 96.900,00



UTOR (A):CARLOS HENRIQUE MENES	49,000	78.400,00	EANDRO, ISBN Nº: 978-85- 7974-
BRANCA DE ALGODÃO E OS SETE			AS MORADORAS DO CÉU, AUTOR
CURUPIRAS, AUTOR (A):CARLOS			(A):EUGÊNIO LEANDRO, ISBN
HENRIQUE MENESES, ISBN Nº:			Nº: 978-85- 7974-189-0
978-85-85444-05-1			00040 LOTE IV - A FESTA QUE O SACI FEZ,
00033 LOTE IV - TODA GENTE É DIFERENTE,			AUTOR (A):GUILHE UNIDADE
AUTOR (A):IANA M UNIDADE	1,700.00		1,700.00
42,000	71.400,00		47,000
AMEDE, ISBN Nº: 978-85-85444-0			79.900,00
TODA GENTE É DIFERENTE, AUTOR (A):IANA			RME NOBRE, ISBN Nº: 978-85- 85
MAMEDE, ISBN Nº:			A FESTA QUE O SACI FEZ, AUTOR
978-85-85444-04-4			(A):GUILHERME NOBRE, ISBN
00034 LOTE IV - DE FIO EM FIO A HISTÓRIA SE			Nº: 978-85- 85444-02-0
DESFIA, AUTO UNIDADE	1,700.00		00041 LOTE IV - DE TODAS AS FORMAS, AUTOR
37,000	62.900,00		(A):MÁRCIA MON UNIDADE
R (A):ELVIRA DRUMMOND, ISBN Nº			1,700.00
DE FIO EM FIO A HISTÓRIA SE DESFIA,			47,000
AUTOR (A):ELVIRA			79.900,00
DRUMMOND, ISBN Nº: 978-85-60300-11-2			TENEGRO, ISBN Nº: 978-85-85444
00035 LOTE IV - SERTÃO MENINO, AUTOR			DE TODAS AS FORMAS, AUTOR (A):MÁRCIA
A):KLÉVISSON VIANA, UNIDADE	1,700.00		MONTENEGRO, ISBN
37,000	62.900,00		Nº: 978-85-85444-03-7
ISBN Nº: 978-85-7974-441-9			00042 LOTE IV - UMA GRANDE LIÇÃO, AUTOR
SERTÃO MENINO, AUTOR A):KLÉVISSON			(A):ANA THAIS FE UNIDADE
VIANA, ISBN Nº:			1,700.00
978-85-7974-441-9			57,000
00036 LOTE IV - CURUMIM E O SEGREDO DE			96.900,00
HUTUKARA, AUTOR (UNIDADE	1,600.00		ITOSA, ISBN Nº: 978-65-992672-
47,000	75.200,00		UMA GRANDE LIÇÃO, AUTOR (A):ANA THAIS
A):MÁRCIA MONTENEGRO, ISBN Nº:			FEITOSA, ISBN Nº:
CURUMIM E O SEGREDO DE HUTUKARA,			978-65-992672-6-0
AUTOR (A):MÁRCIA			00043 LOTE IV - A BOLA DA ESCOLA, AUTOR
MONTENEGRO, ISBN Nº: 978-85-85444-12-9			(A):SANDRA BRANC UNIDADE
00037 LOTE IV - O DIA DO BACURÉ, AUTOR			1,700.00
(A):MÁRCIO DEL PI UNIDADE	1,600.00		37,000
70,000	112.000,00		62.900,00
CCHIA, ISBN Nº: 978-65-992672-			O, ISBN Nº: 978-85-7974-265-1
O DIA DO BACURÉ, AUTOR (A):MÁRCIO DEL			A BOLA DA ESCOLA, AUTOR (A):SANDRA
PICCHIA, ISBN Nº:			BRANCO, ISBN Nº:
978-65-992672-8-4			978-85-7974-265-1
00038 LOTE IV - ABC DO BEM, AUTOR (A):SIMÃO			00044 LOTE IV - AFINAL, INTELIGÊNCIA
DE MIRANDA, UNIDADE	1,600.00		ARTIFICIAL É LEGAL? UNIDADE
39,000	62.400,00		1,950.00
ISBN Nº: 978-85-7974-366-5			60,000
ABC DO BEM, AUTOR (A):SIMÃO DE			117.000,00
MIRANDA, ISBN Nº:			AUTOR (A):GUILHERME SALES, IS
978-85-7974-366-5			AFINAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL É
00039 LOTE IV - AS MORADORAS DO CÉU, AUTOR			LEGAL? AUTOR
(A):EUGÊNIO L UNIDADE	1,600.00		(A):GUILHERME SALES, ISBN Nº: 978-
			85-85444-07-5
			00045 LOTE IV - O DIÁRIO DE DAVI, AUTOR
			(A):SILVANO SULZ UNIDADE
			1,950.00
			61,000
			118.950,00
			ART, ISBN Nº: 978-85-85444-11-
			O DIÁRIO DE DAVI, AUTOR (A):SILVANO
			SULZART, ISBN Nº:
			978-85-85444-11-2
			00046 LOTE IV - O VALOR DE CADA UM, AUTOR
			(A):MÁRCIA MON UNIDADE
			1,950.00
			69,000
			134.550,00
			TENEGRO, ISBN Nº: 978-65-99267
			O VALOR DE CADA UM, AUTOR (A):MÁRCIA
			MONTENEGRO, ISBN



Nº: 978-65-992672-5-3

00047 LOTE IV - A TURMA DO XAXADO: VOLUME
3 e 4, AUTOR (UNIDADE 1,950.00
70,000 136.500,00

A):ANTONIO CEDRAZ, ISBN Nº: 97

A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 e 4,
AUTOR (A):ANTONIO
CEDRAZ, ISBN Nº: 978-85-7974-023-7

00048 LOTE IV - O PODER DA PALAVRA, AUTOR
(A):AMELIA ALB UNIDADE 400.00
39,000 15.600,00

UQUERQUE, ISBN Nº: 978-85-7974

O PODER DA PALAVRA, AUTOR (A):AMELIA
ALBUQUERQUE, ISBN

Nº: 978-85-7974-159-3

00049 LOTE IV - O AUTO DO BOI ENCANTADO,
AUTOR (A):JOÃO UNIDADE 550.00
46,000 25.300,00

GOMES DE SÁ, ISBN Nº: 978-85-

O AUTO DO BOI ENCANTADO, AUTOR
(A):JOÃO GOMES DE SÁ,

ISBN Nº: 978-85- 7974-162-3

00050 LOTE IV - LEITURA ENCANTADA 2:
GÊNEROS TEXTUAIS, A UNIDADE 700.00
142,000 99.400,00

UTOR (A):LUCINDA AZEVEDO, ISBN

LEITURA ENCANTADA 2: GÊNEROS
TEXTUAIS, AUTOR

(A):LUCINDA AZEVEDO, ISBN Nº:
978-65-86020-09-0

VALOR TOTAL R\$ 3.472.900,00

Empresa: IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANA; C.N.P.J. nº
04.528.440/0001-77, estabelecida à RODOVIA BR
116, 3440 - GALPAO 4, SANTA MARIA, Fortaleza CE,
representada neste ato pelo Sr(a). LUCINDA MARIA
MARQUES DE AZEVEDO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO:
EDUCAÇÃO INFANTIL 2 UNIDADE 700.00
202,000 141.400,00

ANOS, AUTOR (A):AMELIA ALBUQU

APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO
INFANTIL 2 ANOS, AUTOR

(A):AMELIA ALBUQUERQUE, LOURDES
AMARAL, ISBN Nº:

978-65-86020-12-0

00002 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO:
EDUCAÇÃO INFANTIL 3 UNIDADE 1,200.00
225,000 270.000,00
ANOS, AUTOR (A):IANA MAMEDE E

APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO
INFANTIL 3 ANOS, AUTOR

(A):IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL,
ISBN Nº:

978-85-7974-427-3

00003 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO:
EDUCAÇÃO INFANTIL 4 UNIDADE 1,650.00
233,000 384.450,00
ANOS, AUTOR (A):IANA MAMEDE E

APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO
INFANTIL 4 ANOS, AUTOR

(A):IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL,
ISBN Nº:

978-85-7974-429-7

00004 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO ?
EDUCAÇÃO INFANTIL UNIDADE 1,750.00
243,000 425.250,00
5 ANOS, AUTOR (A):IANA MAMEDE

APRENDER CONSTRUINDO ? EDUCAÇÃO
INFANTIL 5 ANOS, AUTOR

(A):IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL,
ISBN Nº:

978-85-7974-430-3

00005 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO -
ATIVIDADE DE LEITU UNIDADE 1,750.00
138,000 241.500,00

RA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS,
APRENDER CONSTRUINDO - ATIVIDADE DE
LEITURA E ESCRITA:

INFANTIL 5 ANOS, AUTOR (A):IZETE MAIA E
YEDDA FREIRE,

ISBN Nº: 978-65-86020-19-9

00006 LOTE I - KIT PROFESSOR: COMPOSTO DE
LIVRO DE ATIVI KIT 220.00 150,000
33.000,00

DADES DO PAINEL ALFABÉTICO: ED

KIT PROFESSOR: COMPOSTO DE LIVRO DE
ATIVIDADES DO

PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL
(ACOMPANHA PAINEL

ALFABÉTICO)., AUTOR (A):AMELIA
ALBUQUERQUE, YÊDDA

FREIRE, ISBN Nº: 978-85-7974-300-9 E KIT DE
CARTAZES DE

TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES,



SENDO 4 COM OBRAS DE
ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM
MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES
DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE
APRENDIZAGEM DE LITERACIA
E O OUTRO DE NUMERACIA (PARTE
INTEGRANTE DO LIVRO
DIDÁTICO).

VALOR TOTAL R\$ 1.495.600,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240177: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO TAMBAQUI/TILAPIA, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO IN-NATURA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIM. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO

TAMBAQUI/TILAPIA, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO IN-NATURA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade



gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,001 \, 6438$$



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,



não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se



constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o

presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 05/2024-PE

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	CP-PEIXE TAMBAQUI, IN NATURA COM ASPECTO E CHEIRO	QUILO	15,000.00	
13,890				208.350,00
	PRÓPRIO,			
	LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO			
00002	CR-PEIXE TAMBAQUI, IN NATURA COM ASPECTO E CHEIRO	QUILO	5,000.00	
13,890				69.450,00
	PRÓPRIO,			
	LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO			
00003	CP-PEIXE TILÁPIA, IN NATURA COM ASPECTO E CHEIRO P	QUILO	15,000.00	
15,000				225.000,00
	RÓPRIO, LIVRE			
	DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO			
00004	CR-PEIXE TILÁPIA, IN NATURA COM ASPECTO E CHEIRO P	QUILO	5,000.00	
15,000				75.000,00
	RÓPRIO, LIVRE			
	DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO			
VALOR TOTAL R\$				577.800,00

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447





CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MACNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/482> - Volume 5, N°.240/2024

